



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Aprovado por unanimidade
03/05/22
- Uete Bassani -
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 035 DE 25 DE ABRIL DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS EMERGENCIAIS AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.119, DE 22 DE ABRIL DE 2021 E LEI Nº 2.127, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, por mais 06 (seis) meses, as contratações emergenciais autorizadas pelas Leis nº 2.119, de 22 de abril de 2021 e nº 2.127, de 19 de maio de 2021, para os cargos de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS e TÉCNICO EM ENFERMAGEM, respectivamente.

Art. 2º. Os contratos a serem prorrogados poderão ser rescindidos a qualquer tempo no interesse da administração ou pela possibilidade de nomeação de servidor efetivo aprovado em concurso público.

Art. 3º As prorrogações manterão os contratos como de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.807 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 07 – SEC MUNICIPAL SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 07.01 – Fundo Municipal da Saúde
- 1030100622.115000 Manutenção das Atividades Laboratoriais
- 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
- 1030501182.168000 – Agente de Combate a Endemias
- 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 25 de abril de 2022.


NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL
Livro
Nº 02 - Fls 29/04/22
Entrada em: 034
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS